



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248-Fone: (016) 3982 9100- Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

LEI Nº 1478/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

Augusto Frassetto Neto, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 980/2006 e suas alterações posteriores para R\$ 658,22 (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

Artigo 2º – Fica alterado o valor do Vale Alimentação concedido aos membros do Conselho Tutelar através da Lei Municipal nº 1.280/2015 para R\$ R\$ 658,22 (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

Artigo 3º – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e surtira seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 14 de fevereiro de 2020.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal